

mascara

MPV - 440

00583



CONGRESSO NACIONAL

PROPOSIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO		
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 440, DE 29 DE AGOSTO DE 2008		☐ SUPRESSIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ ADITIVA ☐ AGLUTINATIVA ☒ MODIFICATIVA		
AUTOR: DEP. JOSÉ CARLOS ALEWI A		PARTIDO:	UF:	PÁGINA:
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
Inclua-se, onde couber, na MPV nº 440, de 29 de agosto de 2008, o seguinte artigo: Art. XX É concedida anistia aos servidores públicos federais que, entre 1º de janeiro de 2007 e 30 de agosto de 2008, participaram de movimentos grevistas. § 1º A anistia referida no caput isenta os servidores de qualquer penalidade de natureza administrativa ou judicial decorrentes da participação em movimentos grevistas. § 2º A Administração Pública Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei, providenciará a devolução de eventuais valores que tenham sido descontados dos servidores em razão da participação em movimentos grevistas.				
JUSTIFICAÇÃO:				
A Constituição Federal de 1988 garante, por meio do inciso VII, de seu art. 37, o direito de greve aos servidores públicos, no entanto, tal dispositivo carece de lei específica que defina os limites do exercício desse direito. Em julgado recente, o Supremo Tribunal Federal, em razão da ausência de lei disciplinando o exercício do direito de greve dos servidores, determinou a aplicação subsidiária da Lei 7.783, de 1989 ao caso em tela. Apesar de a Suprema Corte ter garantido o exercício do direito de greve pelos servidores da administração pública, o Governo Federal efetuou o corte do ponto de diversos servidores que participaram de movimentos paredistas. Tal atitude tem trazido diversos prejuízos administrativos, inclusive financeiros, aos servidores públicos e ocasionado grande insatisfação no âmbito da Administração Pública Federal. A presente Emenda visa restaurar a tranquilidade entre os servidores público federais e garantir o pleno exercício do legítimo direito à greve.				
Brasília, de setembro de 2008		Assinatura		

